



**LEI Nº 2.528/2016**

***Ementa: Dispõe sobre o Dia Municipal da Consciência Cristã e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1.º** Comemora-se em 31 de Outubro o Dia Municipal da Consciência Cristã, devendo esta data ser inserida no Calendário Cultural Religioso do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar ponto facultativo na data comemorativa que esta lei referencia, tanto por conta da crença, quanto pelo egrégio papel determinante que a fé e as autoridades eclesásticas possuem em subsidiar a família, a sociedade e o Estado no processo de pacificação subjetiva que der tro da coletividade dar sua parcela de contribuição no pleno exercício da cidadania.

**Art. 3.º** Fica a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata autorizada a apoiar, auxiliar, fomentar e incentivar eventos ou ações para realização de festividade pública alusiva ao Dia da Consciência Cristã.

**Art. 4.º** O Poder Público se fará presente através das Secretarias e/ou Diretorias Municipais de Cultura, Trânsito e Saúde que deverão fornecer apoio, orientações e serviços ao evento ou ações públicas, se houver.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de Setembro de 2016

**Angelo Labanca Albanéz Filho**  
-PREFEITO-

*Angelo Labanca Albanéz Filho*  
PREFEITO DO MUNICÍPIO